



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 023/2016 – PMA)

LEI Nº. 2.766 DE 05 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, José Ronaldo Xavier, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
003.DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.035. Manter o cine Teatro São Carlos	
4.4.90.51.00.00.3000.OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
10.SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.088. Manter Serviço Idoso em Abrigo – PSE - AC	
4.4.90.52.00.00.3000.EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00
2.089. Manter Serviço Jovens e Adultos com deficiência – PSE - MC	
4.4.90.52.00.00.3000.EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do superávit financeiro da fonte 3000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescenta	Reduzir
0009 – Difusão Cultural	3.000,00	
0023 – Assistência Social	3.600,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.035. Manter o cine Teatro São Carlos	3.000,00	
2.088. Manter Serviço Idoso em Abrigo – PSE - AC	2.400,00	
2.089. Manter Serviço Jovens e Adultos com deficiência – PSE - MC	1.200,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL